



Saúde Mental e Combate ao Assédio no MP:

A Resolução 265/2023 e as Comissões de Prevenção

Sumário

• Introdução	03
• Resolução 265/2023 - CNMP	04
◦ Seção 1 - Sobre a Resolução	05
◦ Seção 2 - Ações Previstas na Resolução 265/2023	08
• Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental	14
◦ Seção 1 - Sobre as Comissões	15
◦ Seção 2 - Sobre a Atuação das Comissões	19
◦ Seção 3 - Organização das Unidades Ministeriais	24
• Considerações Finais	26



Introdução



A Coordenação para Assuntos Jurídicos, de Relações de Trabalho e Saúde da FENAMP tem o prazer de apresentar este eBook sobre a Resolução 265/2023, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público. Este material também aborda a Proposta de Resolução, que trata da regulamentação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental.

Este eBook traz uma análise aprofundada sobre os preceitos e atribuições dessas comissões, os procedimentos a serem adotados diante de notícias de violência, assédio moral, assédio sexual e discriminação, além da importância da utilização de mecanismos autocompositivos para resolução de conflitos. A criação dessas comissões é um marco importante, pois se trata de ferramentas normativas essenciais do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), voltadas para a prevenção e enfrentamento de práticas abusivas dentro do Ministério Público.

A aprovação da regulamentação dessas comissões é de extrema relevância, pois elas atuam diretamente no combate à violência, ao assédio, e à discriminação, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para todos. Este eBook tem como objetivo principal difundir entre os integrantes dos Ministérios Públicos do país essas novas diretrizes, que são o resultado de muitos anos de mobilização e luta pelo reconhecimento da necessidade de prevenir e enfrentar comportamentos abusivos em todas as instâncias.

Esperamos que este material contribua para o fortalecimento das políticas de prevenção e que inspire ações concretas em prol de um ambiente de trabalho mais justo e respeitoso, onde a saúde mental e a dignidade de todos os integrantes do Ministério Público sejam priorizadas.



Resolução 265/2023 - CNMP

Seção 1 - Sobre a Resolução

O que é a Resolução 265/2023?



A Resolução 265/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) estabelece a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos Integrantes do Ministério Público, abordando a promoção, a prevenção e o enfrentamento de riscos psicossociais no ambiente de trabalho. Essa política é um marco importante para a proteção da saúde mental de membros e servidores do Ministério Público, prevendo a criação de Comissões de Prevenção a situações de risco, assédio moral, assédio sexual, discriminação e outras formas de violência no trabalho.

A Resolução é um conjunto de princípios e diretrizes norteadoras para o desenvolvimento de ações que promovem a saúde mental, prevenindo práticas prejudiciais ao bem-estar dos servidores. Essas ações buscam criar um ambiente laboral mais saudável e seguro, com atenção especial aos fatores que podem influenciar a saúde mental dos integrantes do Ministério Público.

Definições-chave da Resolução 265/2023:

Política Nacional de Atenção à Saúde Mental: A Resolução estabelece um conjunto de princípios permanentes que devem guiar as ações institucionais voltadas à promoção e prevenção da saúde mental no Ministério Público. A política visa garantir que os integrantes da instituição sejam amparados em suas necessidades de saúde mental, atuando sobre fatores de risco e promovendo o bem-estar no ambiente de trabalho.

Saúde Mental: Saúde mental, segundo a Resolução, é o estado de bem-estar no qual o indivíduo consegue reconhecer suas próprias habilidades, lidar com os estresses cotidianos, trabalhar produtivamente e contribuir para a comunidade. O foco da política é garantir que os servidores possam desempenhar suas funções sem que sua saúde mental seja prejudicada pelos desafios e pressões do trabalho.

Riscos Psicossociais: A Resolução identifica riscos psicossociais como influências negativas no bem-estar mental dos trabalhadores, causadas por tensões da vida diária, pressões excessivas no ambiente de trabalho ou outros fatores adversos. Esses riscos podem ser fatores desencadeantes de problemas de saúde mental e precisam ser monitorados e enfrentados proativamente.

Violência no Trabalho: Violência no trabalho refere-se a qualquer ação deliberada de um indivíduo ou grupo contra outra pessoa ou grupo, que resulte na violação da dignidade humana ou de direitos trabalhistas e previdenciários. Essas ações podem ocorrer diretamente no ambiente laboral ou em situações relacionadas ao trabalho, causando danos físicos ou psicológicos.

Assédio Moral: O assédio moral é descrito como uma forma de violência psicológica que ocorre por meio de condutas abusivas e sistemáticas. Essas práticas constrangedoras e humilhantes comprometem a dignidade e a liberdade da vítima, interferindo em seus direitos de personalidade e causando danos emocionais. A Resolução estabelece medidas rigorosas para prevenir, detectar e punir essa prática.

Assédio Sexual: O assédio sexual envolve condutas de caráter sexual — seja por meio de contato físico, palavras, gestos ou ações — impostas a uma pessoa sem o seu consentimento, causando constrangimento e violando sua liberdade sexual. Essas condutas podem ocorrer independentemente de uma relação hierárquica, e a Resolução trata de sua prevenção com grande rigor, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso.

Discriminação: Discriminação é definida pela Resolução como qualquer distinção ou tratamento diferenciado e arbitrário entre pessoas ou grupos, com base em critérios que não têm justificativa objetiva. A política visa eliminar qualquer forma de discriminação no ambiente de trabalho, garantindo a equidade e a inclusão.

Sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental



A Política Nacional de Atenção à Saúde Mental, instituída pela Resolução 265/2023, é uma medida permanente que deve ser desenvolvida e mantida por meio de ações e programas contínuos de promoção e prevenção em saúde mental. Essas iniciativas visam:

Promoção do Bem-estar: Criar e fortalecer uma cultura de bem-estar dentro do Ministério Público, onde os trabalhadores possam desenvolver suas habilidades, lidar com desafios de maneira positiva e trabalhar em equipe de forma integrada.

Ambiente de Convivência Saudável: Incentivar a criação de espaços que promovam o convívio social saudável, a interação positiva entre os trabalhadores e a inclusão de minorias, fortalecendo o respeito à diversidade no ambiente de trabalho.

Prevenção de Riscos Psicossociais: Diagnosticar e eliminar fatores de risco psicossociais, como o estresse laboral excessivo, promovendo ações de autocuidado, suporte psicológico e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

Educação Permanente: Oferecer educação em saúde mental de forma contínua, promovendo o autoconhecimento, a conscientização sobre os riscos psicossociais e o incentivo à busca precoce por atendimento especializado quando necessário.

Seção 2 - Ações Previstas na Resolução 265/2023

A Resolução 265/2023 estabelece um conjunto de ações essenciais para a promoção e prevenção da saúde mental dos integrantes do Ministério Público. Essas ações visam criar um ambiente de trabalho saudável, onde o bem-estar mental seja uma prioridade. A implementação dessas medidas envolve tanto ações de promoção da saúde mental quanto de prevenção a riscos psicossociais, assédio e discriminação.

Ações de Promoção da Saúde Mental

Os Ministérios Públicos são incumbidos de desenvolver programas que capacitem seus membros e servidores a modificar, individual e coletivamente, os fatores que influenciam a saúde mental. O objetivo é promover uma cultura de bem-estar, conforme orientado pela Resolução 265/2023, por meio de ações como:

Cultura de Bem-estar:

- o Desenvolver políticas institucionais que incentivem uma cultura de bem-estar, onde cada integrante possa:
 - Desempenhar suas funções com plenitude e desenvolver suas capacidades individuais.
 - Lidar positivamente com os desafios institucionais.
 - Trabalhar em equipe de maneira colaborativa e integrada, melhorando o ambiente de trabalho.

Participação Coletiva e Inclusão:

- o Promover, nas políticas institucionais, a participação coletiva, a tolerância social, e a integração das minorias, criando um ambiente que valorize a diversidade e o respeito mútuo.

Ambientes de Convivência e Bem-estar:

Criar ambientes de convivência social que favoreçam interações positivas, promovendo o bem-estar físico e mental dos integrantes.

Educação em Saúde Mental:

- Promover educação contínua em saúde mental, incentivando o autoconhecimento, a eliminação de riscos psicossociais e a busca precoce por atendimento especializado. O autocuidado e o cuidado colaborativo no ambiente de trabalho são incentivados, reforçando a importância de manter um suporte mútuo entre os trabalhadores.

Soluções Não Contenciosas de Conflitos:

- Capacitar os membros e servidores em métodos não contenciosos de solução de conflitos, que visam resolver problemas de forma colaborativa e sem a necessidade de escalonar disputas internas.

Inserção da Temática de Saúde Mental nos Cursos de Formação:

- Incorporar a promoção e a prevenção em saúde mental nos cursos de formação e formação continuada dos integrantes do Ministério Público. A Resolução destaca a importância de que os servidores sejam capacitados para identificar e enfrentar riscos à saúde mental desde o início de suas carreiras.

Ações de Prevenção em Saúde Mental



A Resolução 265/2023 também prevê uma série de ações preventivas que devem ser implementadas para evitar riscos psicossociais, assédio e discriminação no ambiente de trabalho:

Ambientes de Acolhimento e Escuta Qualificada:

- Implantar espaços de acolhimento e escuta qualificada, onde os trabalhadores possam relatar questões relacionadas à sua saúde mental ou situações de risco, com a garantia de serem ouvidos de maneira respeitosa e confidencial.

Estruturas Administrativas:

- Desenvolver estruturas adequadas para implementar a Política Nacional, que deverão ser compostas por equipes multidisciplinares, para assegurar um acompanhamento qualificado dos casos de saúde mental e oferecer suporte adequado.

Diagnóstico Periódico de Riscos Psicossociais:

- o Implantar mecanismos de diagnóstico periódico para avaliar os riscos psicossociais, permitindo uma detecção precoce de problemas que possam afetar o bem-estar mental dos trabalhadores e possibilitando a adoção de ações preventivas.

Estudos de Riscos Psicossociais:

- o Realizar estudos para identificar os riscos psicossociais presentes em cada ramo e unidade do Ministério Público, desenvolvendo políticas específicas de cuidado com base nas particularidades de cada contexto.

Registros de Afastamentos Médicos e Aposentadorias:

- o Manter registros atualizados de todos os afastamentos médicos e aposentadorias por invalidez decorrentes de riscos psicossociais, assegurando que esses dados sejam utilizados para aprimorar as políticas de prevenção.

Políticas de Combate ao Assédio e à Discriminação:

- o Implementar políticas claras e rigorosas de combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, assegurando que o ambiente de trabalho seja seguro para todos e que práticas abusivas sejam identificadas e tratadas de maneira adequada.

Comissões de Prevenção a Situações de Risco:

- o Instituir Comissões de Prevenção a situações de risco à saúde mental, com foco especial no combate ao assédio e à discriminação. Essas comissões devem incluir representantes de membros e servidores, com a participação das entidades sindicais de cada categoria.

Evitar a Revitimização:

- o Adotar medidas para evitar a revitimização ou o agravamento do estado de saúde mental dos trabalhadores que já foram vítimas de violência ou assédio, garantindo que recebam o suporte necessário para superar esses traumas.

Mecanismos Sigilosos de Comunicação:

- o Instituir mecanismos sigilosos de comunicação para que membros e servidores possam relatar situações de risco psicossocial, assédio ou discriminação de forma segura, preservando a privacidade e confidencialidade das partes envolvidas.

Acompanhamento das Comissões de Prevenção



A Resolução 265/2023 também atribui às Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental a responsabilidade de acompanhar a implementação dessas medidas de promoção e prevenção. Todas as notícias de riscos psicossociais, assédio ou discriminação devem ser encaminhadas às comissões para que sejam devidamente investigadas e tratadas.

Essas comissões devem trabalhar em conjunto com as Ouvidorias dos Ministérios Públicos, e o acompanhamento das situações reportadas é crucial para garantir que as medidas da Política Nacional sejam cumpridas e que os casos não sejam negligenciados.

Equipes Multidisciplinares

A Resolução 265/2023 estabelece que a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental deve ser apoiada por equipes multidisciplinares compostas por profissionais de saúde. Essas equipes devem ser integradas por:

Psicólogos, Assistentes Sociais e Médicos, entre outros profissionais relevantes, responsáveis por:

- Oferecer suporte psicológico e social aos integrantes do Ministério Público.
- Acompanhar os casos reportados às comissões de prevenção e garantir a adoção de medidas eficazes.
- Monitorar a saúde mental dos servidores por meio de ações preventivas e curativas.

Essas equipes são fundamentais para garantir que a Política Nacional seja concretizada de forma adequada, proporcionando o suporte necessário aos trabalhadores e prevenindo o agravamento de situações de risco psicossocial.

Cursos de Vitaliciamento

Os cursos de vitaliciamento, obrigatórios para membros do Ministério Público, também devem abordar a promoção e prevenção em saúde mental. Esses cursos são fundamentais para a capacitação contínua dos servidores e devem incluir, conforme a Resolução 265/2023:

Formação sobre:

- Competências socioemocionais, visando ao desenvolvimento de habilidades interpessoais para lidar com conflitos e pressões no ambiente de trabalho.
- Bem-estar emocional e cuidados com a saúde física e mental.
- Ética profissional, gestão de pessoas e comunicação não-violenta.
- Assédio moral e sexual, riscos psicossociais e discriminação, para que os servidores possam identificar e agir sobre essas questões.

Os cursos devem ter uma carga horária mínima de 8 horas-aula e a formação continuada deve incluir, anualmente, no mínimo 4 horas-aula.

Acompanhamento Continuado

A Resolução 265/2023 estabelece que as Administrações Superiores dos ramos e das unidades do Ministério Público devem promover avaliações anuais das ações de saúde mental implementadas. Essas avaliações são essenciais para garantir a continuidade e a melhoria das medidas preventivas. Entre as ações de acompanhamento, destacam-se:

Avaliações Anuais:

As Administrações Superiores devem realizar um mapeamento dos fatores e riscos psicossociais presentes nas unidades do Ministério Público, com a ajuda de profissionais especializados, para avaliar o impacto das ações implementadas.

Relatórios Anuais:

- As Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental devem enviar ao CNMP relatórios anuais sobre as ações desenvolvidas, até o final de janeiro de cada ano. Esses relatórios devem detalhar o progresso das iniciativas e os resultados obtidos na implementação da Política Nacional.

Reconhecimento de Boas Práticas:

- O CNMP, em conjunto com a Presidência e a Comissão de Saúde, instituirá prêmios para reconhecer e disseminar projetos e programas bem-sucedidos na promoção da saúde mental, incentivando a adoção de boas práticas em todo o Ministério Público.

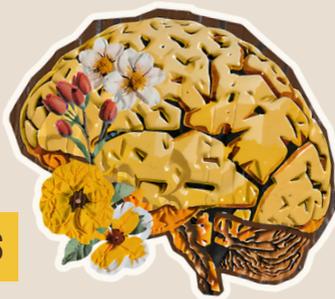




Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental

Seção 1 - Sobre as Comissões

Implementação e Atuação das Comissões



A Proposta de Resolução nº 4/2023 define que a implementação e a atuação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental ocorrerão de forma integrada às ações, comissões e núcleos já instituídos anteriormente pelas unidades do Ministério Público Brasileiro, que deverão ser ajustados à nova política.

Cada ramo e unidade do Ministério Público contará com uma Comissão, cuja composição incluirá a participação de um representante da entidade classista de membros e outro da entidade classista de servidores, sendo este último, preferencialmente, da entidade sindical da categoria. Na ausência de uma entidade sindical, essa representação caberá à associação de servidores com maior representatividade.

Os ramos e as unidades do Ministério Público terão a responsabilidade de expedir normatizações complementares, que estabelecerão as diretrizes específicas para a composição e o funcionamento regular de suas respectivas Comissões.

Preceitos das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental

As Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental são regidas por preceitos fundamentais que visam garantir a efetividade de sua atuação no Ministério Público brasileiro. Entre os principais preceitos, destacam-se:

Medidas de Prevenção e Enfrentamento:

As Comissões devem implementar medidas proativas que visem tanto a prevenção quanto o enfrentamento de situações de risco à saúde mental, com foco em evitar e mitigar práticas de violência, assédio e discriminação.

Sigilo e Confidencialidade:

A manutenção do sigilo e da confidencialidade em todos os procedimentos é essencial para proteger as vítimas e garantir a integridade das investigações conduzidas pelas Comissões.

Atuação Conjunta com Unidades de Gestão de Pessoas e de Saúde:

As Comissões deverão atuar em estreita colaboração com as Unidades de Gestão de Pessoas e de Saúde, assegurando que as ações implementadas estejam alinhadas com as políticas de saúde e bem-estar do Ministério Público.

Promoção de um Ambiente de Trabalho Humanizado e Respeitoso:

É fundamental que as Comissões estimulem a construção de um ambiente de trabalho onde o respeito e a humanização sejam princípios norteadores, prevenindo práticas abusivas e fortalecendo as relações interpessoais.

Fomento à Conscientização:

As Comissões devem promover a conscientização contínua por meio da difusão de material educativo e da realização de campanhas informativas sobre violência, assédio e discriminação, contribuindo para a formação de uma cultura institucional de respeito e prevenção.

Capacitação Contínua:

A capacitação de membros, servidores terceirizados, estagiários, aprendizes e temporários deve ser contínua, abordando conceitos, características e consequências de violência, assédio e discriminação, com ênfase na resolução desses conflitos, preferencialmente pela via autocompositiva.

Atribuições das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental



As Comissões desempenham um papel essencial na implementação e no acompanhamento da Política de Atenção à Saúde Mental. Suas atribuições abrangem uma ampla gama de ações que visam assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os integrantes da instituição. Entre as suas principais atribuições, destacam-se:

Monitoramento e Fiscalização:

As Comissões têm a responsabilidade de monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental, garantindo que as diretrizes sejam seguidas e os objetivos alcançados.

Diagnóstico Institucional:

Contribuir para o desenvolvimento de um diagnóstico institucional das situações de risco à saúde mental, incluindo práticas de violência, assédio moral, assédio sexual e discriminação.

Solicitação de Informações:

As Comissões podem solicitar relatórios, estudos e pareceres, sempre resguardando o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas.

Identificação de Riscos:

É função das Comissões levar ao conhecimento da instância responsável a existência de ambientes, práticas ou situações que favoreçam a violência, o assédio moral, o assédio sexual ou a discriminação.

Sugestão de Medidas:

As Comissões devem sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento dessas práticas no ambiente de trabalho.

Acolhimento e Orientação:

As Comissões são responsáveis por acolher, orientar e prestar informações a qualquer interessado, oferecendo suporte adequado às vítimas.

Recebimento de Denúncias:

As Comissões recebem notícias de condutas que possam configurar violência, assédio moral, assédio sexual ou discriminação e tomam as medidas cabíveis.

Encaminhamento para Atendimento Psicossocial:

Disponibilizar à vítima o encaminhamento a atendimento psicossocial.

Sugestão de Movimentação Temporária:

As Comissões podem sugerir a movimentação temporária das pessoas envolvidas em casos de conflito, visando preservar a integridade de todos.

Representação aos Órgãos Disciplinares:

As Comissões têm a prerrogativa de representar aos órgãos disciplinares quando necessário, visando a apuração e responsabilização adequada.

Recomendação de Providências:

As Comissões podem recomendar e solicitar diversas providências, como apuração de denúncias, proteção das partes envolvidas, preservação de provas, e garantias de sigilo nas apurações.

Capacitação e Melhoria das Condições de Trabalho:

Promover ações de capacitação, sugerir melhorias nas condições de trabalho e acompanhar parcerias.

As Comissões não têm competência para instrução probatória, como a realização de oitivas formais de testemunhas, sendo sua atuação focada na prevenção e na orientação.

Seção 2 - Sobre a Atuação das Comissões

Notificação de Violência, Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação

Toda conduta que possa configurar violência, assédio moral, assédio sexual ou discriminação poderá ser noticiada por qualquer pessoa, seja por perceber-se como alvo, seja por ter conhecimento de fatos praticados contra terceiros. Além disso, as notícias também poderão ser encaminhadas por associações ou sindicatos de membros e servidores.

Para garantir um ambiente adequado ao noticiante, deve ser providenciado um espaço institucional de acolhimento, privacidade, neutralidade e segurança. A notícia pode ser acolhida por diferentes instâncias institucionais, como a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, a Área de Gestão de Pessoas, a Ouvidoria, a Corregedoria ou o órgão correccional dos servidores.

Os ramos e as unidades do Ministério Público têm a faculdade de instituir ou manter outras instâncias voltadas à consecução dos objetivos da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental. Sempre que o noticiante assim desejar, a instância que receber a notícia deverá informar à Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental para que esta possa oferecer acolhimento, suporte, orientação e auxílio na modificação das situações relatadas.

O noticiante também poderá buscar orientação e suporte externo junto a entidades representativas. Se considerar inviável a resolução do conflito dentro da instituição, poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento da notícia à autoridade competente.





É essencial que sejam asseguradas medidas de proteção aos noticiantes e testemunhas contra quaisquer ações ou omissões retaliatórias decorrentes do exercício do direito de relatar. O sigilo em relação aos noticiantes e denunciados deverá ser rigorosamente mantido.

No caso de notícias encaminhadas de forma anônima, estas serão submetidas, antes da instauração de qualquer procedimento, à análise da Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, que avaliará a verossimilhança dos fatos narrados.

Ao receber notícia de ato de violência, assédio moral, assédio sexual ou discriminação praticado, em tese, por membro do Ministério Público, a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, juntamente com as demais instâncias institucionais, deverá informar imediatamente à Corregedoria local, para que sejam adotadas as providências pertinentes. Este encaminhamento à Corregedoria local deverá ser feito independentemente de qualquer análise prévia de verossimilhança ou de outras medidas que possam ter sido adotadas ou sugeridas.

Durante plantões, recessos e férias forenses, o encaminhamento das notícias deverá ser direcionado à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria Regional da República, à Procuradoria Regional do Trabalho ou à Procuradoria de Justiça Militar, que determinará a adoção das medidas de urgência necessárias.

Procedimentos a serem adotados

Quando a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental tomar conhecimento de uma notícia, deverá se reunir em até cinco dias úteis para discutir os procedimentos e ações seguintes:

- Sugerir o encaminhamento da vítima ao atendimento psicossocial.
- Recomendar à chefia imediata da vítima a adoção de ações corretivas.
- Propor a movimentação intersetorial das partes envolvidas, respeitando a perspectiva de gênero e mantendo o sigilo da motivação, sem necessidade de autorização ou aquiescência da chefia imediata.
- Propor a autocomposição do conflito.
- Sugerir outras medidas necessárias.
- Propor medidas de proteção às testemunhas.

A Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental realizará a apuração da notícia em até 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias uma única vez, justificadamente. Durante esse período, poderá verificar o local e as condições de trabalho para obter informações e compreender os fatos, podendo solicitar documentos e informações necessárias.

A Comissão poderá realizar entrevistas para entender o conflito e elaborar um diagnóstico, buscando alternativas de proteção à saúde mental das partes envolvidas e melhorias nos fatores psicossociais do ambiente de trabalho. A comissão deverá também promover mecanismos autocompositivos para soluções consensuais e mediadas.

A Comissão poderá ouvir qualquer pessoa que se perceba alvo ou tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar violência, assédio moral, assédio sexual ou discriminação, evitando qualquer forma de revitimização.

As entrevistas ocorrerão na unidade de lotação ou em local alternativo que preserve a integridade das partes envolvidas, e as informações prestadas serão registradas em relatório assinado pelo entrevistador, sem redução a termo.

As partes envolvidas podem estar acompanhadas de pessoa de sua confiança durante a entrevista, e a Comissão garantirá que recebam toda a assistência, orientação e acompanhamento necessários.

Após a apuração, a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental poderá:

- Determinar o arquivamento se considerar a denúncia infundada.
- Encaminhar relatório detalhado, preservado o sigilo profissional, às unidades competentes.

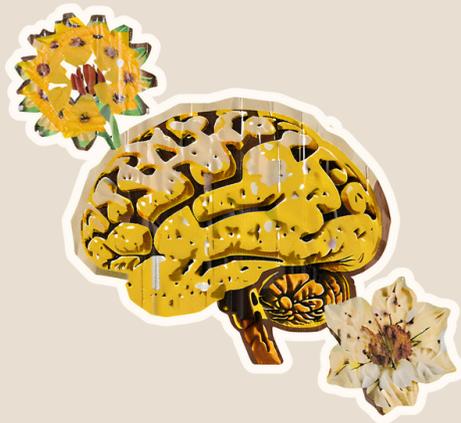
Respeitadas as prerrogativas dos membros do Ministério Público, as Comissões poderão utilizar os seguintes instrumentos autocompositivos:

- Negociação
- Mediação
- Conciliação
- Processos restaurativos
- Convenções processuais



As Comissões deverão inicialmente propor ao denunciante uma abordagem autocompositiva com a presença de uma pessoa de sua confiança, podendo ser advogado ou representante sindical. Caso as partes concordem, a Comissão definirá o instrumento autocompositivo adequado, a ser conduzido por profissionais qualificados.

Se houver membros envolvidos no conflito, a aplicação dos instrumentos autocompositivos será feita por membros vitalícios de classe igual ou superior à do envolvido.



O Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental definirá um protocolo de atuação para os procedimentos de autocomposição em até 180 dias, por um grupo de trabalho vinculado à Comissão da Saúde do CNMP. Este protocolo será submetido para análise e aprovação ao Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental.

Se não houver concordância sobre a autocomposição ou se a mesma não resolver o conflito, as partes poderão ser consultadas sobre o interesse em prosseguir com o procedimento na instância competente. Em caso afirmativo, a Comissão encaminhará à autoridade competente uma memória descritiva com a síntese da notícia e os procedimentos realizados, mantendo o sigilo das informações, e acompanhará a tramitação até a conclusão.

Procedimentos Disciplinares e Penalidades

A violência, o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação serão processados pelas instâncias competentes. As situações apuradas serão analisadas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar instaurado pela autoridade competente, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa. Caso se prove a infração, serão aplicadas as penalidades previstas na Constituição Federal, no Código Civil, no Código Penal, nas Leis Orgânicas do Ministério Público e nas demais legislações pertinentes.

Seção 3 - Organização das Unidades Ministeriais

Alinhamento com o Planejamento Estratégico

Os ramos e as unidades do Ministério Público devem garantir que seus planos estratégicos estejam alinhados com a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público. Este alinhamento deve ser feito por meio da instituição e observância de políticas estratégicas institucionais adicionais que promovam a igualdade, respeitem as diversidades e combatam qualquer tipo de violência, assédio moral, assédio sexual ou discriminação.

Para assegurar a implementação adequada da Política Nacional de Atenção à Saúde Mental, os ramos e as unidades do Ministério Público terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Resolução para:

Instituir ou Adequar a Comissão:

Criar ou ajustar, caso já exista, uma Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito interno.

Participar de Capacitação:

Envolver-se em programas de capacitação sobre prevenção e enfrentamento de situações de risco à saúde mental.

Criar Ferramentas de Comunicação e Armazenamento de Dados:

Desenvolver e implementar ferramentas eficazes para comunicação e armazenamento de dados relacionados à saúde mental e aos casos de violência e assédio.

Elaborar o Fluxo de Processo Consolidado:

Estabelecer um fluxo de processo consolidado para o manejo de casos relacionados à saúde mental.

Demandar e Acompanhar Alterações:

Solicitar e monitorar as alterações necessárias na sala de acolhimento à vítima para garantir que esteja adequada às necessidades.

Divulgar a Política Nacional:

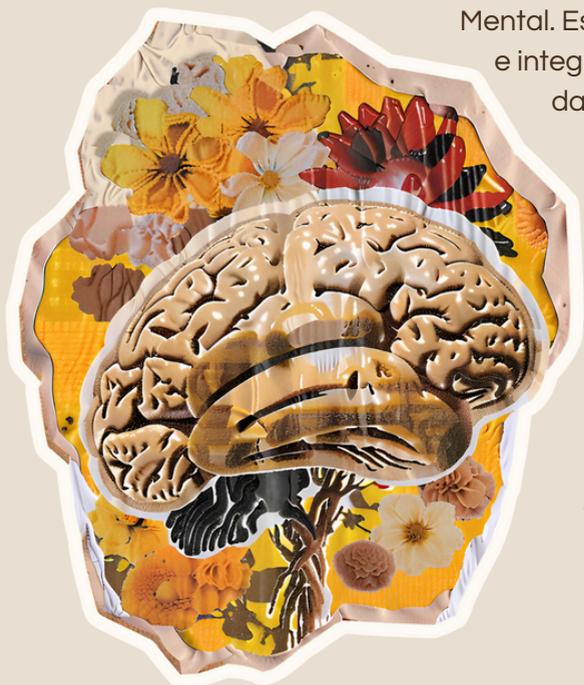
Garantir que a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental seja amplamente divulgada entre membros, servidores, estagiários e demais prestadores de serviço.

Elaborar Regimento Interno:

Criar um regimento interno que defina claramente os procedimentos e responsabilidades da Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental.

As iniciativas internas já existentes relacionadas à violência, assédio moral, assédio sexual e discriminação, desenvolvidas por cada ramo e unidade do Ministério Público, devem ser gradativamente repassadas às respectivas Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental. Este repasse inclui a atualização e integração dessas iniciativas dentro da política nacional estabelecida.

É fundamental que todos os membros, servidores estagiários e prestadores de serviço sejam amplamente informados sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público, bem como sobre os instrumentos e canais disponíveis para garantir a efetividade dessa política.



Considerações Finais

Este eBook aborda com profundidade a Proposta de Resolução do CNMP nº 4/2023, que estabelece as Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental. Através das seções apresentadas, evidenciamos a importância e a necessidade de uma abordagem estruturada e eficaz para promover um ambiente de trabalho mais saudável, seguro e respeitoso.

A Política Nacional, criada em resposta a desafios crescentes, busca instituir diretrizes claras para a proteção da saúde mental dos integrantes do Ministério Público. É uma política que se alicerça em princípios fundamentais de dignidade, saúde e segurança, reconhecendo que a promoção do bem-estar mental é essencial para o bom desempenho das funções institucionais e para a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

A Proposta de Resolução nº 4/2023, por sua vez, define as Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental como ferramentas cruciais para a prevenção e o enfrentamento de situações de violência, assédio moral e sexual, e discriminação. As atribuições e preceitos das Comissões são projetados para assegurar uma abordagem proativa e colaborativa, garantindo que as medidas adotadas estejam alinhadas com as necessidades dos membros e servidores do Ministério Público.

É imperativo que todos os envolvidos — membros, servidores, estagiários e prestadores de serviços — estejam cientes e comprometidos com a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental.

À medida em que avançamos na implementação das políticas e resoluções discutidas, é crucial manter um compromisso contínuo com a revisão e melhoria das práticas estabelecidas. A construção de um ambiente institucional que valorize a saúde mental e a prevenção de situações de risco requer um esforço coletivo e uma postura proativa por parte de todos os integrantes do Ministério Público.



www.fenamp.org.br



@fenamp



@fenamp



www.ansemp.org.br



@ansemp.br



@ansemp

Sede: Setor Bancário Sul,
Quadra 2, Bloco E | Edifício
Office Premium | Sala 206 Asa
Sul - Brasília/DF
Telefone: 61 3044-1623
Whatsapp: 61 98104-0413